

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 20 de Julho foi publicado o diploma que reúne o conjunto de alterações ao diploma de Estímulo ao Emprego Científico (Decreto-Lei n.º 57/0217), que concretiza as alterações realizadas este ano no âmbito da Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 57/2016, realizada este ano pelo Parlamento por iniciativa do Bloco de Esquerda e do Partido Comunista Português.

Desde o dia 20 de Julho do presente ano que as Instituições, Públicas e Privadas, podem usufruir deste Diploma do Emprego Científico (como intitulou o Governo, desde o início). Algumas Instituições de Ensino Superior já abriram concursos ao abrigo do Diploma.

No entanto, pela total ausência de esclarecimentos por parte da tutela no que toca aos procedimentos a ter para cumprir o Decreto-Lei em vigor, fica a cabo das IES decidir todo esse procedimento. Essa demissão, por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na redação e publicação de um regulamento que explicita todos os procedimentos, abriu a porta a que os avisos de abertura de concursos ao abrigo deste Decreto-Lei estão a ser feitos à margem daquilo que a própria lei permite. Nomeadamente na Universidade de Lisboa – Instituto Superior Técnico, que aproveita, de forma abusiva, este Diploma para contratação de Docentes para o lugar de Professor Associado ou na Universidade de Aveiro, que tem vindo a apresentar contratos individuais de Trabalho ao abrigo do Código do Trabalho mas dentro do Diploma em vigor, que apenas permite esta tipologia de contratação às Instituições Privadas.

Neste momento, não existe nenhum obstáculo a que a lei seja aplicada. Seja do ponto de vista legislativo, onde a Assembleia da República já encerrou o processo legislativo relativo às apreciações parlamentares, seja do ponto de vista financeiro, onde está garantido financiamento por parte da FCT, as IES têm hoje todas as garantias que não recai sobre si um conjunto de encargos financeiros que, antes das alterações aprovadas na Assembleia da República, não estavam asseguradas.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o

Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, as seguintes perguntas:

1. Tem o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior intenção de publicar um regulamento que permita a todas as Instituições, Públicas e Privadas, procederem à contratação e abertura de concursos nos termos exatos do Decreto-Lei em causa e cumprindo o espírito do legislador?
2. Se sim, em que prazos é que o MCTES pretende publicar esse regulamento?
3. Tem o MCTES conhecimento destes casos de abertura de concursos para professores auxiliares e contratos ao abrigo do código do trabalho, colocando em causa o Decreto-Lei referido?
4. Se sim, vai o MCTES proceder juntos dessas Instituições no sentido de, em conjunto, se encontrar uma solução cabal para corrigir o problema e cumprir o Decreto-Lei 57/2016?

Palácio de São Bento, 8 de setembro de 2017

Deputado(a)s

LUÍS MONTEIRO(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)